



Processo Nº.: 89/2026

Folha: 01

Rubrica: [assinatura]

VIVIAN DA SILVA
PROTOCOLO
MATRICULA: 030

Processo: **89/2026**

Data: **23/01/2026**



89/2026

Requerente:

GABINETE DO PREFEITO

Assunto:

PROJETO DE LEI

Súmula:

OFÍCIO Nº 025/2026- GAB

ASSUNTO: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 002/2026 -

DISCIPLINA PAGAMENTO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL - PMMB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 09/2026
Folha: 03
Rubrica: [assinatura]
VIVIAN DA SILVA
PROTOCOLADO
MATRÍCULA: 030

OFÍCIO Nº 025/2026 - GAB

Rio das Ostras, 20 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador **MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: Encaminha os Projetos de Lei Complementar nº 001 e 002/2026 e os Projetos de Lei Ordinário nºs 001, 002, 003, 004 e 005, 006, 007 e 008/2026.

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os Projetos de Lei e os Projetos de Lei Complementar abaixo relacionados, bem como suas respectivas Mensagens, para análise e aprovação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa, em caráter **extraordinário e urgência especial**, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município art. 30, I e Resolução nº 95/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 119.

- Projeto de Lei Complementar nº 001/2026 - Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo;
- Projeto de Lei Complementar nº 002/2026 - Acresce, altera e revoga dispositivos na Lei Complementar nº 0066/2019;
- Projeto de Lei nº 001/2026 - Altera carga horária de Técnicos em Radiologia e Assistente Social;
- Projeto de Lei nº 002/2026 - Disciplina pagamento Projeto Mais Médicos Para o Brasil - PMMB;
- Projeto de Lei nº 003/2026 - Institui a Gratificação de Desempenho e Compromisso (GDC);
- Projeto de Lei nº 004/2026 - Altera a Lei nº 2056/2017, que criou o Regime Adicional de Serviço RAS;
- Projeto de Lei nº 005/2026 - Autoriza contratar PJ para prestar serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST);
- Projeto de Lei nº 006/2026 - Autoriza o Município de Rio das Ostras a ceder créditos oriundos de precatórios e/ou direitos creditórios;
- Projeto de Lei nº 007/2026 - Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com instituição financeira nacional, com a garantia da União;
- Projeto de Lei nº 008/2026 - Dispõe sobre a criação do benefício eventual "Aluguel Social".

Reitero minha confiança no compromisso desta Casa com os interesses públicos e renovo os protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO CARVALHO
BALHAZAR:61660302749
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO CARVALHO
BALHAZAR:61660302749
Dados: 2026.01.22 17:02:50 -03'00'
CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

GABINETE DO PREFEITO

Rua 13 de Maio, nº 100 - Centro - Rio das Ostras - RJ
CEP: 22.880-000
Fone: (24) 3333-1111
www.riodasostrass.gov.br





Processo Nº.: 04/2026

Folha: 01

Rubrica: Vivian da Silva

VIVIAN DA SILVA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 030

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Submeto à análise desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que disciplina no âmbito municipal o pagamento do auxílio financeiro aos médicos participantes do Programa Mais Médicos Para o Brasil – PMMB.

Importa em destacar que o Programa Mais Médicos além de levar atendimento médico as diversas regiões do país, fortalecendo dessa forma o Sistema Único de Saúde ao reduzir desigualdades e melhorando a atenção primária à saúde ao fixar profissionais em suas respectivas áreas, criando vínculos com a comunidade e diminuindo internações hospitalares desnecessárias.

O programa foca na atenção básica, promovendo a prevenção e o cuidado integral, além de expandir o acesso à atenção especializada, com formação e fixação de especialistas em áreas prioritárias, integrando ensino e serviço para um cuidado mais resolutivo e humanizado

Contamos com o especial e inestimável apoio de Vossas Excelências para a análise e aprovação deste Projeto de Lei, certo de que sua aprovação representará um significativo fortalecimento do PMMB.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários no decorrer da tramitação desta importante matéria.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO
BALHAZAR:61660302749

Assinado de forma digital por CARLOS
AUGUSTO CARVALHO
BALHAZAR:61660302749
Dados: 2026.01.22 16:51:31 -03'00'

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Disciplina o Pagamento do Auxílio Financeiro aos Médicos Participantes do Programa Mais Médicos Para o Brasil – PMMB e Revoga a Lei nº 1832/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Ostras APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Rio das Ostras, participantes do Programa Mais Médico para o Brasil - PMMB, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de execução estabelecidas na Portaria Interministerial MS/MEC nº 604/2023.

§1º O auxílio financeiro disciplinado nesta Lei não possui natureza remuneratória, não gerando direito a sua percepção no caso em que o médico deixe de atuar no Município de Rio das Ostras.

§2ª O auxílio financeiro regulado no presente diploma legal possui caráter indenizatório destinado ao custeio de moradia e alimentação, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a ser pago pelo Município aos médicos participantes do PMMB.

Parágrafo único. O auxílio financeiro será devido por ocasião de férias.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1832, de 16 de abril de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO
CARVALHO
BALHAZAR:61660302749

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO CARVALHO
BALHAZAR:61660302749
Dados: 2026.01.22 16:51:58 -03'00'

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras